



TERMO DE CESSÃO Nº. 020/2021 DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EM FAVOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ/CAMPUS DE PARANAGUÁ.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu prefeito municipal RUDISNEY GIMENES FILHO, portador do RG nº. XXXXX, inscrito no CPF sob nº. [REDACTED] e, de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED] entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pelo diretor do campus da Unespar de Paranaguá, **MOACIR DALLA PALMA**, nomeado pela Portaria nº 1010/2019, portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF sob nº. [REDACTED], doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta do processo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de espaços pertencentes à **CEDENTE** constituído por 04 (quatro) salas medindo 3,50mx3,00m cada e área externa medindo 5,00mx7,00m localizada no Balneário Pontal do Sul, na confluência das ruas Pardal com Corruíra, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficarão alocadas atividades de Extensão do projeto "Nossa Praia Mais Limpa e Sustentável" para processamento, secagem e armazenagem da fibra de côco verde, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - *campus* de Paranaguá, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura do presente Termo.

- I. O prazo fixado na Cláusula Primeira, poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceite pela **CEDENTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I. Zelar pela integridade dos espaços, conservando-os;
- II. Permitir à **CEDENTE** o acesso aos espaços;
- III. A cada semestre, informar, por meio de Relatório de Condições Gerais do Imóvel, a situação dos espaços;
- IV. Na desocupação deverá formalizar o evento ao **CEDENTE**, indicando as medidas de conservação e manutenção realizadas no período de utilização dos espaços;
- V. Utilizar os espaços cedidos somente para o desenvolvimento do objeto do presente

- Termo;
- VI. Apresentar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca SMMAAP/PMPPR relatório semestral do Projeto "Nossa Praia Mais Limpa e Sustentável";
 - VII. Responsabilizar-se por qualquer dano, furto e afins pelos materiais/equipamentos utilizados na cessão do espaço, pertencentes ao patrimônio da UNESPAR;
 - VIII. Divulgar a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná em todas as peças publicitárias do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constituem obrigações da **CEDENTE**:

- I. O pagamento das despesas de energia, água, esgoto, impostos, tarifas e taxa sobre os bens cedidos;
- II. Permitir o livre acesso da **CESSIONÁRIA** nos espaços;
- III. Promover as melhorias necessárias para manutenção do imóvel;
- IV. Efetuar revisão hidráulica com ampliação da rede em 15 metros e instalação de duas torneiras e dois ralos para escoamento de água;
- V. Efetuar revisão elétrica com instalação de uma tomada 220 volts;

CLÁUSULA QUARTA

A **CESSIONÁRIA**, reconhece o caráter da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

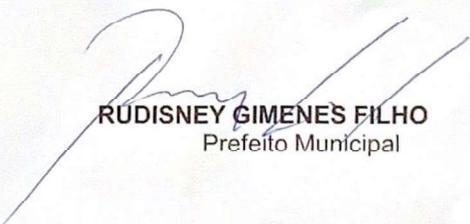
CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade pela fiscalização do presente Termo por parte da UNESPAR caberá ao Professor Sebastião Cavalcanti Neto, inscrito sob o CPF nº 484.964.999-87.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de documentos em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Paranaguá, 12 de novembro de 2021.

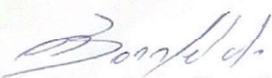

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitoria da Unespar


RÜDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal


MOACIR DALLA PALMA
Diretor do Campus de Paranaguá

Testemunhas:


NOME: Sebastião Cavalcanti Neto
CPF: [REDACTED]


NOME: Jackson Cesar Bassfeld
CPF: [REDACTED]